



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190  
FONE/FAX : (0\*\*43)-538-4141 - e-mail: pmandira@uol.com.br

## (PROJETO DE LEI Nº 17/2003-PMA)

### LEI Nº 1.481 DE 07 DE JULHO DE 2.003.

Dispõe sobre a inclusão de área de terras no perímetro urbano do Município de Andirá e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no perímetro urbano do Município de Andirá, uma área de terras com 6.322,624 m<sup>2</sup>, ou 0,6322 Hectares, ou ainda, 0,2612 Alqueires Paulistas, denominado *Lote nº 01 da área C, remanescente da Transcrição nº 3.040*, desmembrada da Fazenda São Gabriel, Bairro Timburi, Andirá – PR, de propriedade de **Maria Helena Fernandes Troina Ares**, que o memorial assim descreve:

*“Referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cujo levantamento se inicia pelo marco nº 13, assinalado em planta anexa e locado a margem da Rua Américo Cavenaghi, e, em comum, com terras do Lote 02 de Irene Fernandes. Deste marco tomando o rumo 08°53'54"NO e distância de 27,107 m; margeando a Rua Américo Cavenaghi vai até o marco nº 14, que está locado a 15,50m do eixo longitudinal da Rede Ferroviária Federal. Deste marco deflete à direita e tomando o rumo 54°04'39"NE e distância de 108,919m; e confrontando com a faixa de domínio da Rede Ferroviária, vai até o marco nº 15. Deste marco deflete à direita e tomando o rumo 59°58'NE e distância de 23,465m; vai até o marco nº 16. Deste marco deflete à direita e tomando o rumo 61°00'12"NE e distância de 15,962m; vai até o marco nº 17. Deste marco deflete à direita e tomando o rumo 70°44'41"NE e distância de 14,919m; e ainda confrontando com a faixa de domínio da Rede Ferroviária, vai até o marco nº 18, que está locado à margem da Rua São Paulo. Deste marco deflete à direita e tomando o rumo 18°00'03"SE e distância de 48,188m; e margeando a Rua São Paulo, vai até o marco nº 19, e finalmente deste marco deflete à direita e tomando o rumo 64°48'30"SO e distância de 162,625m; e confrontando com terras do Lote 02, vai até o marco inicial, fechando –se assim o polígono que encerra uma área de 6.322,624m<sup>2</sup> que é igual a 0,6322 Hectares, equivalentes a 0,2612 Alqueires Paulistas.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2003, 60º da Emancipação Política.

**CARLOS KANEGUSUKU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**